



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4118
10 de outubro de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4118 de 10/10/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: MARIA EUGENIA DA ROCHA PULLIG
Processo: 9037/2023 - Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Locação de imóvel para instalação da Creche Municipal Mariana Albuquerque de Avellar pelo período de 12 meses
Valor: R\$ 36.000,00
Fundamentação: Art.24, X, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D.O. 4118 de 10/10/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LADIMAR L. C. DA SILVA PITER
Processo: 8314/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Serviço de forração de banco para veículos leves.
Valor: R\$ 1.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MASTER ELETRODOMÉSTICO LTDA
Processo: 9112/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de um frigobar.
Valor: R\$ 1.285,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA
Processo: 9106/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material hidráulico.
Valor: R\$ 2.415,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PORTARIA N º 131/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º) - Conceder LICENÇA PARA CASAMENTO , por um período de 8 (oito) dias, a servidora **Marilene de Araujo** , matrícula 1758/01, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2023 a 13/10/2023.

Art. 2º) De acordo com a **CERTIDÃO DE CASAMENTO**, foi alterado o nome da servidora para **Marilene de Araujo Lessa**.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2023.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 132/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 167 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao servidor **ROMERO TADEU RODRIGUES BATALHA**, matrícula n.º 1645/02, lotado na Secretaria de Saúde, pelo nascimento de sua filha, **KAORI CHOKYU BATALHA**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário Família;
- Auxílio Natalidade;
- Licença Paternidade de 8 dias, retroativo a 22/09/2023 a 29/09/2023.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2023.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

DECRETO LEGISLATIVO Nº 777, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, no dia 13 de outubro de 2023, em virtude do feriado no dia 12 de outubro do corrente ano.
AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Será facultativo o "Ponto" na sede do Poder Legislativo de Paty do Alferes, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 12 de outubro, em comemoração ao Dia da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 09 de outubro de 2023.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso do Nascimento
1º Secretário

Edson da Silva Almeida
2º Secretário-INTERINO



COMUNICADO

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 017/2023

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência Pública:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA VISTA ALEGRE.

Data e Local: 17 de novembro de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas. Pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA 018/2023

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência Pública:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. SEBASTIÃO DE LACERDA E TRECHO DA RUA JOÃO PAIM E CONVERSÃO DE REDE AÉREA PARA REDE SUBTERRÂNEA DAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES.

Data e Local: 16 de novembro de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas. Pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral:JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Decreto nº 8099 de 10 de Outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.160,00 (DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	4.4.9.0.52	1500	4233	R\$ 2.160,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 2.160,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2821	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1500	4219	R\$ 2.160,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 2.160,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8.100 de 10 de Outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3064 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 59.923,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2242	MERENDA ESCOLAR CRECHE	3.3.9.0.30	1552	5237	R\$ 10.381,09
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2239	MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLAR	3.3.9.0.30	1552	5233	R\$ 27.073,37
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2235	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	1552	5227	R\$ 22.468,54
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 59.923,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação das Transferências de Recursos FNDE – PNAE – Merenda Escolar; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR			
1. PREVISTO	2. ARRECADADO (até 30/09/2023)	3. ARRECADADA PREVISTA (setembro e dezembro/2023)	4 EXCESSO PROVÁVEL (2+3-1)
R\$ 459.316,00	R\$ 404.216,00	R\$ 179.769,00	R\$ 124.669,00

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417145211120200 – TRANSF. REC FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR – Reduzido 2220	1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 59.923,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8101 de 10 de Outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.14.2227	ATEND.ESPA MUN EM SIT DE VIOL. DE DIREIT	3.3.9.0.36	1661	5261	R\$ 3.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 3.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.14.2227	ATEND.ESPA MUN EM SIT DE VIOL. DE DIRET	3.3.9.0.39	1661	4407	R\$ 3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 3.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8102 de 10 de Outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
90 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	1 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	9.122.28.2255	MAN.E OPERAC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	3.3.9.0.33	1800	4552	R\$ 2.900,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 2.900,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
90 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	1 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	9.122.28.2255	MAN. E OPERAC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	4.4.9.0.52	1800	4559	R\$ 2.900,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 2.900,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES NA FORMA ABAIXO:****I – DADOS DOS PERMISSONÁRIOS**

NOME	Dilma Maria Liboa
ENDEREÇO	Rua Viúva Bastos , S/N°
IDENTIDADE	09.730.321-8
CPF	137.868.627-61

II – DADOS DO IMÓVEL / OBJETO DA PERMISSÃO

LOTEAMENTO	Poaia
BAIRRO	Poaia
LOTE N.º	48
OBJETO	Lote
ÁREA	234 m²

Decreto nº 8103 de 10 de Outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 72.750,00 (SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.691.9.1217	CENTRO TURÍSTICO E LAZER	4.4.9.0.51	1501	5265	R\$ 72.750,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 72.750,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022
Agência: 4871 Conta: 71028-4 Banco: Caixa Econômica Federal - 104 Saldo: R\$ 32.807.408,49

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 32.807.408,49	Obrigações	R\$ 383.911,80
		Superávit	R\$ 32.423.496,69
Total	R\$ 32.807.408,49	Total	R\$ 32.807.408,49

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$	32.423.496,69
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.673 de 02/01/2023	R\$	6.878.104,13
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.679 de 09/01/2023	R\$	541.461,14
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.686 de 17/01/2023	R\$	1.774.253,44
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.690 de 19/01/2023	R\$	884.492,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.697 de 24/01/2023	R\$	459.702,72
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.717 de 07/02/2023	R\$	149.028,40
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.724 de 09/02/2023	R\$	104.791,70
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.736 de 14/02/2023	R\$	17.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.738 de 16/02/2023	R\$	36.113,12
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.744 de 23/02/2023	R\$	74.812,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.748 de 28/02/2023	R\$	40.320,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.754 de 28/02/2023	R\$	11.700,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.761 de 09/03/2023	R\$	30.785,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.774 de 15/03/2023	R\$	8.519,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.780 de 22/03/2023	R\$	17.153,25
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.794 de 30/03/2023	R\$	11.790,66
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.804 de 10/04/2023	R\$	48.377,35
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.818 de 13/04/2023	R\$	169.612,02
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.837 de 02/05/2023	R\$	2.130.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.849 de 12/05/2023	R\$	100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.850 de 15/05/2023	R\$	8.987.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.854 de 16/05/2023	R\$	100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.856 de 18/05/2023	R\$	174.600,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.860 de 23/05/2023	R\$	496.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.912 de 04/07/2023	R\$	118.737,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.930 de 13/07/2023	R\$	97.500,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.944 de 20/07/2023	R\$	34.525,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.946 de 20/07/2023	R\$	74.812,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.952 de 25/07/2023	R\$	1.521.524,47
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.967 de 01/08/2023	R\$	526.567,30
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.984 de 11/08/2023	R\$	208.876,13
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.047 de 15/09/2023	R\$	59.196,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.050 de 19/09/2023	R\$	43.900,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.062 de 21/09/2023	R\$	103.570,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.068 de 25/09/2023	R\$	50.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.094 de 03/10/2023	R\$	1.196.937,22
	R\$	72.750,00
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$	5.068.984,14

Art. 3º - Fica alterada a fonte de recursos denominada **Recursos Próprios** e codificada pelo número **0100** até 31 de dezembro de 2022, passando a ser denominada **Outros Recursos Não Vinculados** e codificada por **1501** a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Ao vigésimo quinto dia do mês de Maio de dois mil e vinte e três, de um lado a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Praça Coronel Manoel Bernardes, nº 157 – centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº 020.488.532-1 – DIC/RJ, CPF nº 101.339.427-59, residente à Rua Lino Bernardes, nº 22- Centro - Paty do Alferes, denominado simplesmente como **PERMITENTE** e de outro lado Dilma Maria Lisboa, brasileira, solteira, Doméstica, portadora da carteira de identidade nº 09.730.321-8 IFP, CPF: 137.868.627-61, designado simplesmente como **PERMISSIONÁRIO**, resolvem de comum acordo, assinar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**, através do processo 5795/2011, do imóvel descrito no **QUADRO II** deste instrumento, nos termos da legislação em vigor, em especial quanto ao parágrafo 2º do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA PERMISSÃO

Constitui objeto da presente Permissão de Uso, a título precário, a posse do imóvel integrante do patrimônio municipal, mediante convênio e legislação em vigor, no Loteamento Poaia, Lote n.º 48 - Poaia, 1º Distrito de Paty do Alferes, descrito no **Quadro II** do presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com planta de levantamento apro vada por esta prefeitura e arquivada no cadastro desta prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Município de Paty do Alferes, através da Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social, Procuradoria Geral do Município e áreas competentes promoverá as ações no sentido de manter regularizado e atualizado o presente Termo de Permissão de Uso, em qualquer esfera governamental e/ou junto aos cartórios de registros de imóveis, judicial ou extrajudicialmente, nos termos da legislação em vigor para o fiel cumprimento de seu principal objetivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Prefeitura não terá nenhuma responsabilidade quanto à manutenção da construção já realizada ou a realizar da moradia do (a) Permissionário(a) no que diz respeito à sua legalização e a impostos e taxas federais, estaduais e municipais de qualquer natureza, providenciando, todavia, a regularização do projeto juntamente com o(a) permissionário que, à partir desta fase assumirá todas as obrigações conforme a legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel dessa Permissão de Uso destinar-se-á exclusivamente a promover o assentamento do(a) Permissionário(a) e sua família no local descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANTERIORIDADE DO DOMÍNIO**

O imóvel objeto d este Termo de Perm issão de Uso, foi havido pela Permitente na forma da legislação em vigor, mediante documentação integrante do patrimônio municipal arquivada junto ao Cartório do 3º Ofício da Comarca de Vassouras sob o n.º de Ordem 02, no Livro 03, às Fls. 08.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso rege -se pelo disposto nos artigos 35 e seguintes da lei complementar n.º 8 de 25/10/77, e, pelas Leis Municipais de 97 e 98 de 10/02/91 e lei 747 de 07 de junho de 2001 que cria o Conselho Municipal de Habitação de dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A Presente Permissão de Uso vigorá por prazo 10 anos, contado do dia da assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

Como contra prestação pela Permissão de Uso do Imóvel descrito na Cláusula Primeira o(a) Permissionário(a) se obrigará:

1- A executar obras necessárias à preservação da segurança e estabilidade, não só da área objeto da presente Permissão de Uso, como também, em sistema de trabalho conjunto, da área total descrita na Cláusula Primeira do presente, tais como muros e contenção, escoamento de águas pluviais, plantio de gramíneas, etc.

2- Através da Associação de Moradores resguardar a ordem e o bem estar social dentro do Projeto dos Direitos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

I – O(a) permissionário(a) se obriga a respeitar os direitos dos ocupantes elencados no cadastro sócio – econômico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social.

II – O(a) permissionário(a) se obriga por si e por seus sucessores:

- a) Não ceder, transferir, vender, arrecadar ou emprestar a terceiros, no todo ou parte, o imóvel que constitui objeto da presente Permissão de Uso e os direitos e obrigações de le decorrentes, sem a prévia autorização da Prefeitura, através do órgão competente.
- b) Não permitir atos depredatórios contra a ecologia da área notadamente, nascentes, pedreiras, areias etc., e não fazer, nem permitir que se faça sob qualquer modalidade e comercialização dos bens naturais, e quaisquer outros eventualmente omitidos, mas certamente incluídos pela generalização
- c) Obedecer as normas prescritas pelos códigos de águas, florestal e de mineração.

III – As obrigações com terceiros:

A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária para com terceiros, assim como qualquer indenização por atos da Permissionária.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O(a) permissionário(a) se obriga a permitir o acesso dos Servidores Municipais ao Imóvel, ou de outras repartições que sejam competentes para as tarefas de fiscalização geral para a verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DE PLENO DIREITO

A presente Permissão de Uso estará rescindida de pleno direito, independente de ato especial se a qualquer época, for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na Cláusula Sétima, ou por descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente termo serão discutidos e resolvidos pelas partes com a participação obrigatória de representante da Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social.

Parágrafo Único – No caso de modificação de qualquer cláusula esta será celebrada através de Termo Aditivo que ficará fazendo parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado, em anexo no diário of icial do Município, dentro de um período indeterminado contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação e plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Paty do Alferes para dirimir qualquer questão oriundas do presente termo ou de sua execução. Renunciado o PERMISSONÁRIO(A) por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que venha a ter por mais privilégios que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O(a) Permissionário(a) apresenta, neste ato, documentos legais comprovando o atendimento das condições jurídicos – pessoais indispensáveis à lavratura do presente, o qual é assinado pelas partes e testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2023.

PERMITENTE

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIO

Dilma Maria Lisboa

Jeanne Marisete Teixeira Bernardes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação

Reinaldo Chaves Alves Junior
Diretor Municipal da Divisão de Habitação

**PORTARIA Nº 791/2023 – G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **ANDERSON ANTONIO ROSA**, matrícula nº 1118/01, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, símbolo **DAS-4**, lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de setembro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 793/2023 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora, em 02/10/2023, conforme ato de benefício nº 031/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **VANDERLEIA DE SOUZA SIMONI MANSO DE JESUS**, matrícula nº 100/01, do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, símbolo **DAS-3**, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1 de outubro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 792/2023 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **MARCELLA REIS MICHAELI DA SILVA**, matrícula nº 2056/01, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, símbolo **DAS-4**, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente, lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro do ano em curso**.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 794/2023 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8485/2023, de 11/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **MANOELA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1782/02, do cargo em comissão de **SUPERVISORA**, símbolo **DAS-5**, lotada na **SECRETARIA DE CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de setembro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 795/2023 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 173, da Lei Municipal nº 1.519, de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8868/2023, de 25/09/2023;

RESOLV E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **MIRIAN FARIA SILVEIRA**, matrícula 1703/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de setembro até 21 de outubro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 796/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 173, da Lei Municipal nº 1.519, de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8802/2023, de 20/09/2023;

RESOLV E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ELLEN SANTOS RIBEIRO**, matrícula 1613/01, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA I A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de setembro até 18 de dezembro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 797/2023 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 9089/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **NEEMIAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1122/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS B**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de setembro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 798/2023 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º - **NOMEAR VANDERLEIA DE SOUZA SIMONI MANSO DE JESUS**, matrícula nº 1831/02, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, símbolo **DAS-3**, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **2 de outubro do ano em curso**.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 799/2023 – G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 9267/2023, de 06/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **LUDMILA ROBERTO MORAES**, matrícula nº 1461/01, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA B I A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1 de outubro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 801/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 362/2023/SEDUC de 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **MARINA VIEIRA CAMARGO**, matrícula nº 1739/01, CPF XXX.379.XXX-XX e **LEANDRO ROSA LISBOA**, matrícula nº 1345/02, CPF XXX.192.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 264/2023, que tem por objeto **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA AREAL HORIZONTE, Nº 1010, AVELAR – PATY DO ALFERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 800/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor Renato Fernandes;

CONSIDERANDO o memorando nº 035/2023, da SOP, datado de 06/10/2023;

RESOLVE :

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **FERNANDO CAMARGO**, matrícula nº 839/01, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA – INTERINO**, símbolo **AP**, sendo-lhe atribuída a gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente, em substituição ao servidor **RENATO JOSE DE MATTOS FERNANDES**, matrícula nº 1809/02, pelo período de suas férias.

Art. 2º - Após o término das férias, o servidor retornará automaticamente às funções de seu cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir **1 até o dia 15 de novembro do ano em curso**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 802/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 106/2023/SEPLAN de 06/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **DAPHNE WAIANDT DE A IGLESIAS RIBEIRO**, matrícula nº 1509/02, CPF XXX.848.XXX-XX e **DILMO MILHEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1337/02, CPF XXX.889.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar em como Fiscais, no Contrato nº 274/2023, que tem por objeto **A CONSTRUÇÃO DE NOVA CRECHE MUNICIPAL – BAIRRO MATO GROSSO – MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – RJ**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LEILÃO N° 001/2023
PROCESSO n.º 8838/2023**ATO DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO: 6223/2023****Contrato 224/2023**

A Divisão de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, RESOLVE RETIFICAR a informação referente à Cláusula 4.1 – DO PAGAMENTO, DO Contrato 224/2023, publicado no DOM N° 4071 de 02/08/2023, para que passe a constar, para todos os fins:

4 – DO PAGAMENTO

"4.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$10.048,80(dez mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS**MÊS: SETEMBRO DE 2023**

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
339/2023	M DA SILVA CURITIBA COMERCIO	MATERIAL	21.020,00
383/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	652,50
390/2023	W MAZZO CARVALHO	MATERIAL	7.330,90
392/2023	DETRAN	SERVIÇO	4.606,54
393/2023	DETRAN	SERVIÇO	4.689,46
395/2023	DETRAN	SERVIÇO	804,23
463/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	1.007,68
470/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	297,72
479/2023	POSTO TURCAO LTDA	MATERIAL	3.025,67
483/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	1.943,68
484/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	1.507,07
489/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	2.845,20
491/2023	EUROKRAFT VEICULOS SA	MATERIAL	7.500,00
493/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	741,10
498/2023	RC COBRANCA E SERVICOS LTDA	SERVIÇO	149,90
515/2023	SIMONE VELOSO B. CARVALHO	SERVIÇO	1.400,00
523/2023	PADARIA JARDIM DE PATY LTDA	MATERIAL	1.876,86
524/2023	W MAZZO CARVALHO	SERVIÇO	600,00
525/2023	ANDRE LUCAS X. PEREIRA	SERVIÇO	3.450,00
526/2023	TIAGO SANTOS OLIVEIRA	SERVIÇO	1.258,80
535/2023	POSTO TURCAO LTDA	MATERIAL	10.980,28
536/2023	POSTO TURCAO LTDA	MATERIAL	14.320,80
540/2023	IGUAÇU PSIQUE SAUDE LTDA	SERVIÇO	900,00
552/2023	MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇO	61,55
555/2023	BANCO DO BRASIL	SERVIÇO	492,50

1. DO PREÂMBULO

O Município de Paty do Alferes/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.844.889/0001-17, com sede a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala316, Centro, Paty do Alferes/RJ, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 06/11/2023, LEILÃO ONLINE dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Público Oficial Sr. **Jonas Gabriel Antunes Moreira** e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Comitente/Vendedor.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site www.jonasleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. Poderá os interessados oferecer lances através do site www.jonasleiloeiro.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.3. Os lances on-line iniciarão no dia 16/10/2023 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 06/11/2023 a partir das 13 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.

3.4. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.9.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1. Local: retaria de Obras, Localizada na Av. Brasil, 1500, Três Porteiros, Paty do Alferes, RJ

4.1.2. Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

4.1.3. Data: 31/10/2023 (dias úteis, conforme funcionamento do Comitente), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

5.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

5.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

5.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

5.6. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

5.7. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

5.8. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail jonasleiloeiro@jonasleiloeiro.com.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Paty do Alferes/RJ.

7.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.jonasleiloeiro.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.jonasleiloeiro.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

**8.2.1. Se pessoa física:**

- 8.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2. Se pessoa jurídica:

- 8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

8.2.2.3. Última alteração contratual

8.2.2.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

8.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 ou (37) 99130-0471.

8.2.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.2.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.2.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.

9.3. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.

9.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

9.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

9.8. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.9. **Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.**

9.10. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.11. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.12. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.14. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente

10.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

10.3. O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

10.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências a serem tomadas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

10.5. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de multa nos termos do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei 8.666/1993

10.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.7. Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetuados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

10.7.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

10.7.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11. DA ATA:

11.1. Após os trâmites do Edital, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS:

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária a dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente.

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

12.3. **Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**

12.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

12.5. A entrega de bens a terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.7. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

12.8. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.9. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

13.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no(s) bem(ns).

13.6. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.4. A licitação não importa necessariamente a perda de venda por parte do Município, podendo revogar -la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.5. **Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.**

14.6. Reservamos-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.7. Faz parte integrante deste edital:

14.7.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Paty do Alferes/RJ, 09 de outubro de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	DEBITOS / DOCUMENTOS
01	Caminhão/Basculante/Ford/F12000 160, placa LCL7665, ano/modelo 2004/2004, cor branca, RENAVAL 841088918, chassi 9BFXK2F44B005887. No estado e condições que se encontra	8.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
02	Caminhão/Basculante/Ford/Cargo 1317 E, placa KZT4877, ano/modelo 2006/2006, cor branca, RENAVAL 869156301, chassi 9BFXCE2U26BB70384. No estado e condições que se encontra	15.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
03	Caminhão/Ford Cargo 1519 B, placa LQI7769, ano/modelo 2012/2013, cor branca, RENAVAL 474430294, chassi 9BFXEB2B9DBS09767. No estado e condições que se encontra	25.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
04	Fiat/Fiorino Furgão IE, placa KZY6103, ano/modelo 2006/2006, cor branca, RENAVAL 894357417, chassi 9BD25504568784043. Este veículo possui 01 multa no valor de R\$ 195,23. No estado e condições que se encontra	600,00	A ser apurado pelo arrematante.



05	Caminhoneiro/ Ford Ranger XL, placa KNS2147, ano/modelo 2000/2001, cor vermelha, combustível diesel, RENAVAL 759965529, chassi 8AFER11D61J181866. Este veículo possui 02 multas no total de R\$ 255,38. No estado e condições que se encontra	200,00	A ser apurado pelo arrematante.
06	VW/Gol 1.0, placa KZY0894, ano/modelo 2005/2006, cor branca, RENAVAL 00867028394, chassi 9BWCA05E56T038117. Este veículo possui 02 multas no total de R\$ 180,89. No estado e condições que se encontra	200,00	A ser apurado pelo arrematante.
07	Cintroen/Jumper Rontan Ambulância, placa KPQ5D12, ano/modelo 2012/2013, cor verde, RENAVAL 00586273824, chassi 935ZCWMNCD2102111. Este veículo possui 03 multas no total de R\$ 1.234,27. No estado e condições que se encontra	3.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
08	VW/Kombi Escolar, placa LLK7963, ano/modelo 2010/2011, cor branca, RENAVAL 00306778459, chassi 9BWMF07X4BP017175. Obs.: Veículo não possui CRV/CRLV, ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os débitos de regularização da documentação. No estado e condições que se encontra	200,00	A ser apurado pelo arrematante.
09	Retrosocavadeira Randon, modelo RK406B. No estado e condições que se encontra	8.000,00	-----
10	Ônibus Escolar VW/Volkswagem, placa KSQ0849, ano/modelo 1991/1992, cor branca, RENAVAL 315495189, chassi 9BWL7J37MDB31637. No estado e condições que se encontra	1.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
11	Ônibus Iveco /Cityclass 70C16, placa KNW8760, ano/modelo 2010/2010, cor amarela, RENAVAL 204943329, chassi 93ZL68B01A8412417. No estado e condições que se encontra	2.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
12	Peugeot/Boxer 350 LH 2.3S, placa KPX4418, ano/modelo 2013/2014, RENAVAL 00998179124, chassi 936ZCWMCE2116825. Este veículo possui 03 multas no total de R\$ 938,89. Obs.: Veículo não possui CRV/CRLV, ficará a cargo do arrematante	2.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
	providenciar a segunda via e arcar com os débitos de regularização da documentação. No estado e condições que se encontra.		
13	Pá Carregadeira Case, modelo 521D. No estado e condições que se encontra	20.000,00	-----
14	Toyota/Bandeirantes BJ55LP2BL, placa LNW3184, ano/modelo 2001/2001, RENAVAL 777798387, chassi 9BRBJ016011025020. Este veículo possui 02 multas no total de R\$ 319,23. No estado e condições que se encontra	500,00	A ser apurado pelo arrematante.
15	Ônibus/Iveco/Cityclass 70C16, placa KNY0448, ano/modelo 2010/2010, RENAVAL 199127921, RENAVAL 01098429831, chassi 93ZL68B01A8412384. No estado e condições que se encontra	4.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
16	Trator Agrícola Yanmar Agritech 1145-4. No estado e condições que se encontra.	2.000,00	-----
17	Retrosocavadeira Randon, modelo RK406B. No estado e condições que se encontra	5.000,00	-----
18	Retrosocavadeira Case, modelo 580M turbo. No estado e condições que se encontra	12.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
19	VW/Kombi, placa KOL9829, ano/modelo 2011/2013, cor branca, RENAVAL 347545610, chassi 9BWMF07X6CP00727B. No estado e condições que se encontra. Bem em nome do FMS.	200,00	A ser apurado pelo arrematante.
20	VW/Voyage 1.6, placa LLJ3117, ano/modelo 2010/2011, cor prata, RENAVAL 279421516, chassi 9BWB05UXT196558. Obs.: Veículo não possui CRV/CRLV, ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os débitos de regularização da documentação. No estado e condições que se encontra	800,00	A ser apurado pelo arrematante.
21	Peugeot Boxer 350 LH 2.3S, placa LRE9278, ano/modelo 2013/2014, cor verde, RENAVAL 00998253430, chassi 936ZCWMCE2116082. Este veículo possui 09 multas no total de R\$ 1.171,44. Veículo não possui CRV Físico ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os débitos de regularização da documentação No estado e condições que se encontra	3.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
22	VW/Santana, placa KMY9296, ano/modelo 2001/2001, cor preta, RENAVAL 00754961877, chassi 9BWA03XX1P016547. Este veículo possui 01 multa no valor de R\$ 130,16. No estado e condições que se encontra	1.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
23	VW/Parati 1.6, placa KNV1387, ano/modelo 2007/2007, cor cinza, RENAVAL 916697436, chassi 9BWB05W07T141593. Este veículo possui 03 multas no total de R\$ 1.127,96. No estado e condições que se encontra	50,00	A ser apurado pelo arrematante.
24	VW/Voyage 1.6, placa LLF7997, ano/modelo 2010/2011, cor prata, RENAVAL 229791972, chassi 9BWB05U2BT056276. Este veículo possui 03 multas no total de R\$ 1.715,78. No estado e condições que se encontra	50,00	A ser apurado pelo arrematante.
25	VW/Voyage 1.6 Highline, placa KPR9857, ano/modelo 2013/2014, cor prata, RENAVAL 594754437, chassi 9BWB45U7E1144400. Este veículo possui 15 multas no total de R\$ 2.316,92. No estado e condições que se encontra	1.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
26	VW/Voyage 1.6, placa LLF7679, ano/modelo 2010/2011, cor prata, RENAVAL 229537588, chassi 9BWB05U0BT055031. No estado e condições que se encontra	500,00	A ser apurado pelo arrematante.

39	Balanças. No estado e condições que se encontra	100,00	-----
40	Televisores. No estado e condições que se encontra	400,00	-----
41	Ventiladores. No estado e condições que se encontra	50,00	-----
42	Ar condicionados. No estado e condições que se encontra	500,00	-----
43	Material de Informática (impressoras, monitores, CPUs, teclados, DVDs). No estado e condições que se encontra	700,00	-----
44	Caixas de som. No estado e condições que se encontra	50,00	-----
45	Retrosocavadeira Case, modelo 580L. No estado e condições que se encontra	8.000,00	-----
46	Ônibus/Iveco Cityclass 70C16, placa LPU8153, ano/modelo 2010/2011, cor amarela, RENAVAL 308825543, chassi 93ZL68B01B8422224. No estado e condições que se encontra	8.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
27	VW/Gol 1.0, placa LPS3237, ano/modelo 2010/2011, cor cinza, RENAVAL 257214542, chassi 9BWA05U6BP094429. No estado e condições que se encontra	400,00	A ser apurado pelo arrematante.
28	Trator Agrícola New Holland, modelo TL75E. No estado e condições que se encontra	4.000,00	-----
29	GM/Chevrolet EVM Veraneio M, placa LBN7H27, ano/modelo 1996/1996, cor azul, RENAVAL 669491799, chassi 8AG244NATTA124044. No estado e condições que se encontra	1.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
30	VW/Kombi, placa LRA1544, ano/modelo 2013/2014, cor branca, RENAVAL 593872886, chassi 9BWMF07X4EPO16452. Este veículo possui 04 multas no total de R\$ 470,67. No estado e condições que se encontra	500,00	A ser apurado pelo arrematante.
31	VW/Voyage, placa LPQ8297, ano/modelo 2010/2011, cor prata, RENAVAL 229971253, chassi 9BWB05U7BT054989. No estado e condições que se encontra	3.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
32	Motoniveladora New Holland, modelo RG170B. No estado e condições que se encontra	30.000,00	
33	VW/Gol 1.0 GIV, placa KPK2E12, ano/modelo 2012/2013, cor branca, RENAVAL 490291279, chassi 9BWA05W7DP063615. Este veículo possui 01 multa no valor de R\$ 130,16. No estado e condições que se encontra	4.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
34	Sucata de cadeiras e carteiras, longarinas, mesas. No estado e condições que se encontra	1.000,00	-----
35	Armários e arquivos de aço. No estado e condições que se encontra	500,00	-----
36	Fogões, fornos. No estado e condições que se encontra	100,00	-----
37	Eletrodomésticos (Geladeiras, freezers, micro-ondas, máquinas de lavar, bebedouros). No estado e condições que se encontra	1.000,00	-----
38	Material hospitalar, odontológico (Autoclaves, cadeira de roda, armário vitrine, macas, biombo, camas, cadeiras odontológicas, mesas). No estado e condições que se encontra	1.000,00	-----
39	Balanças. No estado e condições que se encontra	100,00	-----
40	Televisores. No estado e condições que se encontra	400,00	-----
41	Ventiladores. No estado e condições que se encontra	50,00	-----
42	Ar condicionados. No estado e condições que se encontra	500,00	-----
43	Material de Informática (impressoras, monitores, CPUs, teclados, DVDs). No estado e condições que se encontra	700,00	-----
44	Caixas de som. No estado e condições que se encontra	50,00	-----
45	Retrosocavadeira Case, modelo 580L. No estado e condições que se encontra	8.000,00	-----
46	Ônibus/Iveco Cityclass 70C16, placa LPU8153, ano/modelo 2010/2011, cor amarela, RENAVAL 308825543, chassi 93ZL68B01B8422224. No estado e condições que se encontra	8.000,00	A ser apurado pelo arrematante.

* Republicado por motivo de correção.

27	VW/Gol 1.0, placa LPS3237, ano/modelo 2010/2011, cor cinza, RENAVAL 257214542, chassi 9BWA05U6BP094429. No estado e condições que se encontra	400,00	A ser apurado pelo arrematante.
28	Trator Agrícola New Holland, modelo TL75E. No estado e condições que se encontra	4.000,00	-----
29	GM/Chevrolet EVM Veraneio M, placa LBN7H27, ano/modelo 1996/1996, cor azul, RENAVAL 669491799, chassi 8AG244NATTA124044. No estado e condições que se encontra	1.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
30	VW/Kombi, placa LRA1544, ano/modelo 2013/2014, cor branca, RENAVAL 593872886, chassi 9BWMF07X4EPO16452. Este veículo possui 04 multas no total de R\$ 470,67. No estado e condições que se encontra	500,00	A ser apurado pelo arrematante.
31	VW/Voyage, placa LPQ8297, ano/modelo 2010/2011, cor prata, RENAVAL 229971253, chassi 9BWB05U7BT054989. No estado e condições que se encontra	3.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
32	Motoniveladora New Holland, modelo RG170B. No estado e condições que se encontra	30.000,00	
33	VW/Gol 1.0 GIV, placa KPK2E12, ano/modelo 2012/2013, cor branca, RENAVAL 490291279, chassi 9BWA05W7DP063615. Este veículo possui 01 multa no valor de R\$ 130,16. No estado e condições que se encontra	4.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
34	Sucata de cadeiras e carteiras, longarinas, mesas. No estado e condições que se encontra	1.000,00	-----
35	Armários e arquivos de aço. No estado e condições que se encontra	500,00	-----
36	Fogões, fornos. No estado e condições que se encontra	100,00	-----
37	Eletrodomésticos (Geladeiras, freezers, micro-ondas, máquinas de lavar, bebedouros). No estado e condições que se encontra	1.000,00	-----
38	Material hospitalar, odontológico (Autoclaves, cadeira de roda, armário vitrine, macas, biombo, camas, cadeiras odontológicas, mesas). No estado e condições que se encontra	1.000,00	-----

